Estudo Técnico Preliminar 342/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23354.004852/2023-66

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças e acessórios originais, para o IFC Campus Santa Rosa do Sul.

A contratação justifica-se pela necessidade da manutenção corretiva dos seguintes equipamentos: CAMARA FRIA DE 6 portas), do IFC - Campus Santa Rosa do Sul. O equipamentos apresentaram problemas de mal funcionamento e é emergencial a correção, pois há a necessidade de armazenamento de produtos , mantendo assim a segurança e controle de forma confiável e, caso contrário, o prejuízo seria imenso devido a impossibilidade de armazenamento correto dos alimentos e produtos ali condicionados. Considerando que o IFC Campus Santa Rosa do Sul não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal específico para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de refrigeração, tais como Câmara Refrigeração Fixa, Freezer, Geladeira industrial, resfriador de leite, etc. fazse necessário que este campus contrate uma empresa especializada para a realização dos serviços descritos. Considerando que o campus Santa Rosa do Sul, uma escola com regime de internato, distante Geograficamente do centro da cidade, possui refeitório próprio, unidades de aulas praticas como Agroindústria e também é uma escola fazenda que possui gado leiteiro, necessitando assim de equipamentos de resfriamento de leite, a manutenção corretiva e preventiva é essencial para o pleno funcionamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável	
Direção de Infra estrutura e Produção	Marcelo Santos Bitencourt	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação do serviço de manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração com fornecimento de peças, de acordo com o estabelecido no objeto de contratação, promovendo fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária para a demanda desta instituição.

O quantitativo estimado do serviço baseia-se na quantidade de equipamentos que estão com problemas, verificados pela Infra estrutura.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no termo de referência.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma imediata, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os serviços deverão ser prestados no Campus Santa Rosa do Sul

A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos por Campus do IFC.

Da execução de manutenção corretiva:

A execução deverá obedecer às rotinas de manutenção corretiva descritas a seguir:

CAMARA FRIA DE 6 PORTAS

A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições do IFC, através de solicitações efetuadas pelo Departamento competente a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

5. Levantamento de Mercado

Para o presente estudo, levou-se em consideração duas soluções possíveis:

Solução 1 => Contratação de Empresa por Pregão eletrônico

Neste caso, a instituição, por conta da pequena quantidade de serviços e peças, não achou interessante esta contratação por pregão.

Solução 2 => Contratação de empresa por Dispensa de Licitação

A solução proposta conta com a contratação direta, estabelecendo assim os requisitos de celeridade e eficiência, bem como de economia, visto que os valores se encaixam nos valores do limite da dispensa.

6. Descrição da solução como um todo

Análise: Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução "2". Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. A solução escolhida justifica-se pela eficiência e eficácia no trato com os recursos públicos. Com esta medida, visa-se não comprometer os quesitos de economicidade e disponibilidade, focalizando assim o interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e segurança.

Justificativa da Solução Escolhida: A solução "2", mostra-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais com a melhor relação custo/benefício. conferindo a contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Cabe salientar, que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outros campi desta instituição e de instituições externas. E entende-se ainda, que este modelo se adéqua a nosso porte de organização com um número ainda diminuto de servidores, sendo que cada servidor compõe um setor inteiro.

E por fim, ressalta-se que o modelo proposto se adéqua as necessidades dos campus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ОТР
1	Carga de fluido(Camara fria)	unidade	1
2	CAPILAR	unidade	1
3	Filtro secador	unidade	1

Valor: R\$ 1.470,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores dos itens a serem contratados foram definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN 73/2020.

O Valor estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais),** conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços, , o parcelamento não se mostra tecnicamente viável para os serviços a serem realizados. Em virtude das especificidades do serviço, faz-se mais adequada a contratação conjunta do objeto, de modo a permitir a concentração da responsabilidade pelos serviços prestados e a garantia dos resultados e possibilitando, inclusive, maior nível de controle pela Administração na execução do contrato e maior interação entre as diferentes fases dos serviços e buscando economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2018/2021:

 $\underline{ https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/11/Vers\%c3\%a3o-web_Planejamento-estrat\%c3\%a9gico-2018-2021CC-2.pdf} \\$

- 1 Garantir e desenvolver a infraestrutura dos CAMPI
- 3.3 Otimizar o processo de aquisições no IFC
- 3.4 Otimizar a gestão orçamentária integrada do IFC
- 3.5 Aprimorar os processos correcionais

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Garantir a boa execução dos serviços de manutenção aqui pretendidos, visto que os parâmetros definidos contam com especificações usuais no mercado, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, de forma que permitirão permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados.
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida:

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme estudo técnico apresentado

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Favoravel

MARCELO SANTOS BITENCOURT

Equipe de apoio

Despacho: Favoravel

FLAVIO JOSE PETTENON

Agente de contratação

🌛 Assinou eletronicamente em 27/11/2023 às 13:33:12.

FOLHA DE ASSINATURAS

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 16:39)

FLAVIO JOSE PETTENON

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 36/2023 - DAP/SRS (11.01.16.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 20:21) CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO DG/SRS (11.01.16.01)

DAP/SRS (11.01.16.01.02) Matrícula: ###866#7 Matrícula: ###007#5

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 16:51) MARCELO SANTOS BITENCOURT DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR DIP/SRS (11.01.16.21) Matrícula: ###087#4

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 36, ano: 2023, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 27/11/2023 e o código de verificação: 2afd664187